

PROJETO DE LEI Nº 121/2015

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.016”.

Art. 1º - Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do **“LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS” com 279 lotes**, devidamente aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.016.

Art. 2º - Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

Art. 3º - Ficam devidamente aprovados os anexos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto refere-se à inclusão do “Loteamento Fechado Residencial das Macaubeiras”, com 279 lotes, cadastrados para lançamento do IPTU a partir do exercício de 2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (03/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

RVlrCamBai

259 RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
008.0068.0001.001	259 1854	175,00
008.0068.0004.001	259 1854	175,00
008.0068.0007.001	259 1854	175,00
008.0068.0010.001	259 1854	175,00
008.0069.0001.001	259 1855	175,00
008.0069.0004.001	259 1855	175,00
008.0069.0007.001	259 1855	175,00
008.0069.0010.001	259 1855	175,00
008.0070.0001.001	259 1855	175,00
008.0070.0004.001	259 1855	175,00
008.0070.0007.001	259 1855	175,00
008.0070.0010.001	259 1855	175,00
008.0070.0013.001	259 1855	175,00
008.0070.0016.001	259 1856	175,00
008.0070.0019.001	259 1856	175,00
008.0070.0022.001	259 1856	175,00
008.0070.0025.001	259 1856	175,00
008.0071.0002.001	259 1856	175,00
008.0071.0005.001	259 1856	175,00
008.0071.0008.001	259 1856	175,00
008.0071.0011.001	259 1856	175,00
008.0071.0014.001	259 1857	175,00
008.0071.0017.001	259 1857	175,00
008.0071.0020.001	259 1857	175,00
008.0072.0001.001	259 1857	175,00
008.0072.0004.001	259 1857	175,00
008.0072.0007.001	259 1857	175,00
008.0072.0010.001	259 1854	175,00
008.0072.0014.001	259 1861	175,00
008.0072.0017.001	259 1861	175,00
008.0073.0002.001	259 1858	175,00
008.0073.0005.001	259 1858	175,00
008.0073.0008.001	259 1858	175,00
008.0073.0011.001	259 1858	175,00
008.0074.0003.001	259 1858	175,00
008.0074.0006.001	259 1858	175,00
008.0074.0010.001	259 1858	175,00
008.0074.0013.001	259 1858	175,00
008.0075.0002.001	259 1858	175,00
008.0075.0005.001	259 1862	175,00
008.0075.0008.001	259 1862	175,00
008.0075.0011.001	259 1862	175,00
008.0075.0014.001	259 1863	175,00
008.0075.0017.001	259 1863	175,00
008.0075.0020.001	259 1863	175,00
008.0076.0001.001	259 1863	175,00
008.0076.0004.001	259 1863	175,00
008.0076.0007.001	259 1863	175,00
008.0076.0010.001	259 1863	175,00
008.0076.0013.001	259 1865	175,00
008.0076.0016.001	259 1865	175,00
008.0076.0019.001	259 1865	175,00
008.0076.0022.001	259 1865	175,00
008.0077.0003.001	259 1865	175,00

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

Página:

13:30:53

2

RVlrCamBai

RVlrCamBai

[illegible]

Bairro	RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS	259
	1852 AV RODRIGUES ALVES (AV.01)	
	1853 AV DOIS (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1854 RUA UM (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1855 RUA DOIS (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1856 RUA JOÃO BATISTA DUARTE (R.03)	
	1857 RUA QUATRO (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1858 RUA CINCO (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1859 RUA SEIS (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1860 RUA MARCELO CAVALCANTE (R.07)	
	1861 RUA OITO (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1862 RUA JOSÉ CARDOSO DA SILVA NETO (R.09)	
	1863 RUA OCTÁVIO VALIM DE OLIVEIRA (R.10)	
	1864 RUA ONZE (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1865 RUA DOZE (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	

03 de novembro de 2.015

Of. GAB. nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que inclui nas listagens da Lei nº 95/97, com as alterações posteriores, do loteamento fechado Residencial das Macaubeiras aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.016

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.